



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 5.055, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Autoriza a suplementação de auxílio financeiro no valor de R\$ 8.942,02 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) destinado ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica suplementado em R\$ 8.942,02 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) o auxílio financeiro destinado ao Conselho da Comunidade das Execuções Penais da Comarca de Ubá, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 8.942,02 (oito mil novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos), a seguinte dotação orçamentária de 2022:

02 05 01 06 1810005 0.341 445042 – F-2528 – R\$ 8.942,02

Parágrafo Único. Os recursos orçamentários para abertura do crédito adicional autorizado por este artigo são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02 05 01 06 181 0005 0.336 443042 – F-264 – R\$ 8.942,02

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 08 de novembro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá